



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA CCJC AO**

**PROJETO DE LEI Nº 4.947 DE 2013**

Altera o art. 28 da Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), para vedar o direito de Outorga Onerosa do Direito de Construir às casas noturnas, boates, de espetáculos ou afins.

Dê-se ao Art. 2º do Projeto de Lei n. 4947, de 2013, a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Art. 28 da Lei 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, **vedado o direito de Outorga Onerosa do Direito de Construir às casas noturnas, boates, de espetáculos ou afins.**

.....”(NR).

Sala de Comissão, 2 de abril de 2014.

Deputado VICENTE CANDIDO

Presidente